



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 13/2014

Jardim Alegre, Quarta-Feira, 17 de Setembro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 72/2014

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2014*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA. NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal nº 561/2014*:

DECRETO

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 81.158,00 (oitenta e um mil cento e cinquenta e oito reais) mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.2017	Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
3.1.9.0.13.00.00 -1000	Obrigações Patronais	39.000,00
06.001.12.361.0017.2018	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	6.058,00
3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	11.100,00
	TOTAL	81.158,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

II. CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.1018	Construção de Unidade Escolar	
304-4.4.90.51.00.00-1000	Obras e Instalações	10.000,00
06.001.361.0017.2016	Administração do Ensino Fundamental	
305-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
306-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	18.338,00
06.001.12.361.0017.2019	Manutenção do Ensino Fundamental	
325-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	1.100,00
328-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	1.000,00
06.001.12.361.0017.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
357-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.210,00
360-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	210,00
06.001.12.361.0017.2021	Distribuição de Merenda Escolar	
386-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
389-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	100,00

06.001.12.365.0017-2022	Manutenção do Ensino Pré Escolar	
412-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,00
415-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	1.000,00
SUBTOTAL		81.158,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e quatorze (16/09/2014).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL